CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 0007
DATA 06 JAN. 2016 HORAS 12:08
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

INDICAÇÃO Nº 07 /16

(Ivanilson Marinho e outros)

Asfalto no setor Waldir Lins I.

Senhor Presidente,

Indicamos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gurupi-TO, Laurez da Rocha Moreira, ***indica-lhe a*** **Realização de obra asfáltica no setor Waldir Lins I, tendo em vista o estado crítico em que se encontram o bairro.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLENÁRIO
DATA 10/05/2016

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de proporcionar aos moradores do setor Waldir Lins I, melhor qualidade de vida, visto que é o bairro mais antigo de Gurupi e ainda sofre com a falta de infraestrutura principalmente o asfalto. A obra asfáltica trará para os moradores do local melhoria de acesso, bem como mais segurança além, de ajudar na prevenção de doenças respiratórias que afligem a população e a melhoria das condições de vida desta comunidade.

Esta é uma antiga reivindicação dos moradores do setor Waldir Lins I, que sofrem com a lama na época das chuvas e com a poeira na estiagem. Além de o bairro citado nos últimos anos estar passando por uma grande evolução imobiliária, não é justo ainda continuar sem infraestrutura básica.

O Estatuto das Cidades estabelece em seu art. 2º:

Art. 2o A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

Portanto, o Executivo Municipal deve proporcionar a comunidade melhores condições de vida, com infraestrutura urbana adequada, garantindo cidades sustentáveis para as presentes e futuras gerações.

Com a implantação de asfalto no Waldir Lins I, o Município estará zelando por sua população, bem como atendendo aos anseios de todos os moradores daquela região atingindo-se um dos Objetivos Fundamentais do Município de Gurupi, que é a promoção do bem-estar da comunidade local (art. 5º, III, Lei Orgânica).

Certo da aprovação do documento em questão, apresento meus protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR IVANILSON MARINHO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2016.

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - PMDB
Autor

Cabo Carlos	**Marilis**	**Ataíde Salgado**
Vereador PT	**Vereador PDT**	**Vereador PPS**
Coautor	**Coautora**	**Coautor**